



L. E. 1

Nº 674/73

Autoriza aforamento de terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder o aforamento dos lotes de terreno constante dos projetos abaixo relacionados:

- Nº 420 - Licença Potenciais
- " 577 - Igreja Matriz de Deus
- " 643 - Adir Duarte Spão
- " 1.741 - Celso Alves Pereira
- " 1.131 - Padre Francisco de Almeida
- " 1.122 - Igreja Matriz de Aquidauana

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 21 de Maio de 1973


MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MT